



**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**SESSÃO DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2021,
QUE SERÁ REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA,
ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX - TJPE**

**ASSUNTO: DIVERSO
(DECISÕES NÃO PADRÃO)**

DOCUMENTO E REMETENTE	ASSUNTO	DECISÃO
1-) <u>Ofício - 249/2020 – GAB-SDS</u> , de 28 de fevereiro de 2020, do Exmº Sr. Dr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti – Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.	Em atenção ao Ofício nº 058/2019-CM, datado de 30/01/2020, desse Conselho da Magistratura, que trata sobre a não apresentação de servidores daquela Secretaria de Defesa Social em audiência de instrução e julgamento nos autos da Ações Penal Militar nº <u>...</u> - no dia 10.12.2019, deixou de ser realizada em virtude do não comparecimento dos Juízes Militares, bem como das testemunhas PM; <u>...</u> - no dia 03.12.2019, em virtude da não apresentação da testemunha PM; <u>...</u> - no dia 04.12.2019, pela não apresentação do acusado PM e das testemunhas PM; <u>...</u> - no dia 13.11.2019, em virtude da não apresentação da testemunha PM; <u>...</u> - no dia 29.11.2019, pela não apresentação do	“Decidiu o Conselho, à unanimidade,

acusado TEN PM e da testemunha SGT PM, **INFORMA** que em razão das mudanças implementadas com o advento do Provimento n° 15, de 07 de outubro de 2019, quanto à realização da requisição de policiais militares, bombeiros militares, policiais civis e agentes penitenciários, bem como pessoas presas, para comparecimento a qualquer ato judicial por meio de Malote Digital, o trâmite das requisições pelo novo sistema apresentou dificuldades de adaptação, no período de 11 de setembro a 05 de dezembro de 2019, mormente em virtude da ausência de capacitação de todos os servidores envolvidos e acesso ao sistema, acarretando a não apresentação de policiais civis e militares, bem como de bombeiros militares requisitados no período. **INFORMA** ainda que o problema foi detectado e sanado, restabelecendo-se a normalidade das apresentações doravante o período acima informado. Acrescenta por oportuno, que o assunto foi discutido na Câmara de Articulação do Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública e que foram prestados os esclarecimentos pertinentes aos componentes ali presentes. No tocante a não apresentação de policial militar à audiência designada para o dia 28.11.2019, nos autos da Ação Penal Militar n° ..., foi dado conhecimento do referido expediente à Corregedoria Geral desta Secretaria de Defesa Social, visando apurar os motivos que ensejaram a falta e providências cabíveis.

<p>2-) <u>Ofício nº 271/2010-GAB/SDS</u>, de 04 de março de 2020, do Exmº Sr. Dr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti – Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.</p>	<p>ACUSA o recebimento do Ofício nº 090/2019-CM, de 17 de fevereiro de 2020, informando que a audiência nos autos do Processo nº ... (...), deixou de ser realizada no dia 12 de dezembro de 2019, em virtude da não apresentação do policial militar, na Vara da Justiça Militar Estadual. INFORMA que em razão das mudanças implementadas com o advento do Provimento nº 15, de 07 de outubro de 2019, quanto à realização da requisição de policiais militares, bombeiros militares, policiais civis e agentes penitenciários, bem como pessoas presas, para comparecimento a qualquer ato judicial por meio de Malote Digital, o trâmite das requisições pelo novo sistema apresentou dificuldades de adaptação, no período de 11 de setembro a 05 de dezembro de 2019, mormente em virtude da ausência de capacitação de todos os servidores envolvidos e acesso ao sistema, acarretando a não apresentação de policiais civis e militares, bem como de bombeiros militares requisitados para o período. INFORMA ainda que o problema foi detectado e sanado, restabelecendo-se a normalidade das apresentações doravante o período acima informado. Acrescenta por oportuno, que o assunto foi discutido na Câmara de Articulação do Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública e que foram prestados os esclarecimentos pertinentes aos componentes ali presentes.</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade,</p>
<p>3-) <u>Ofício nº 264/2020– GAB-SDS</u>, de 03 de março de 2020, do Exmº Sr. Dr. Antônio de Pádua</p>	<p>Em atenção ao Ofício nº 066/2019-CM, datado de 07/02/2020, desse Conselho da Magistratura, que trata sobre a não apresentação de servidores</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade,</p>

<p>Vieira Cavalcanti – Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.</p>	<p>daquela Secretaria de Defesa Social à audiência designada para o dia 02.12.2019, às 10h (Processo nº ...), do Juízo de Direito da Comarca de Vitória de Santo Antão, ESCLARECE que esta Secretaria remeteu resposta acerca de demanda de igual teor, àquele Juízo de Direito, por meio do Ofício nº 189/2020 — GAB/SDS, de 18.02.2020, conforme cópia anexa.</p>	
<p>4-) Ofício nº 284/2020-GAB/SDS, de 05 de março de 2020, do Exmº Sr. Dr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti – Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.</p>	<p>Em atenção ao Ofício nº 093/2019-CM, datado de 19/02/2020, do Conselho da Magistratura, encaminhado àquela Secretaria pela Procuradoria Geral do Estado, que trata sobre a não apresentação de servidores da SDS às Audiências designadas para os dias 02.12.2019 (Processo nº ... Vara Criminal de Igarassu; 18.12.2019 (Processo nº ...), Vara Criminal de Ipojuca; 12.11.2019 (Processo nº ...), Vara Única da Comarca de Lajedo, INFORMA que em razão das mudanças implementadas com o advento do Provimento nº 15, de 07 de outubro de 2019, quanto à realização da requisição de policiais militares, bombeiros militares, policiais civis e agentes penitenciários, bem como pessoas presas, para comparecimento a qualquer ato judicial por meio de Malote Digital, o trâmite das requisições pelo novo sistema apresentou dificuldades de adaptação, no período de 11 de setembro a 05 de dezembro de 2019, mormente em virtude da ausência de capacitação de todos os servidores envolvidos e acesso ao sistema, acarretando a não apresentação de policiais civis e militares, bem como de bombeiros militares requisitados para o</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade,</p>

	<p>período. INFORMA ainda que o problema foi detectado e sanado, restabelecendo-se a normalidade das apresentações doravante o período acima informado. Acrescenta por oportuno, que o assunto foi discutido na Câmara de Articulação do Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública e que foram prestados os esclarecimentos pertinentes aos componentes ali presentes. Por oportuno, ressalta que não foi possível verificar se as faltas noticiadas nos ofícios nºs 0690136, da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe; nº 2020.08210.00163 e nº 2020.1354.000362, da 18ª Vara Criminal da Capital e nº 10/2020, da 19ª Vara Criminal da Capital, se encontram no período informado, porque não foi informada a data da requisição ou mesmo o Código de rastreabilidade.</p>	
<p>5-) <u>ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2021</u>, de 05 de janeiro de 2021, do Exmº Sr. Dr. Elder Muniz de Carvalho Souza, Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Petrolina.</p>	<p>ENCAMINHA para ciência, a Orientação Administrativa nº 01, de 04 de janeiro de 2021.</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade,</p>
<p>6-) <u>Requerimento - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DOS FORO-1750000000/ABREU E LIMA/DIR-1755030200</u>, de 07 de janeiro de 2021, do Hugo Bezerra de Oliveira, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Abreu e Lima.</p>	<p>INFORMA que determinou uma vistoria por um oficial de justiça da Comarca no antigo fórum, e que o mesmo constatou que não há mais bens tombados pelo TJPE no local, porém SOLICITA que, com urgência, seja efetivada a entrega do imóvel ao proprietário, já que se trata de local muito perigoso e sujeito a invasões com a ocorrência de possíveis danos. (CERTIDÃO</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade,</p>

	ANEXA).	
7-) Ofício N° 2151/2020 , de 23 de dezembro de 2020, do Ilm° Sr. Romerinho Jatobá – 1° Secretário da Câmara de Vereadores do Recife	COMUNICA que foi aprovado pelo Plenário daquele Poder Legislativo, o Requerimento n° 7816, de autoria da Vereadora Michele Collins, contendo VOTO de APLAUSO ao Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, por ter sido eleito Vice-Presidente do Colégio de Presidentes de Justiça do Brasil (CODEPRE).	“Decidiu o Conselho, à unanimidade,
8-) REQUERIMENTO de 05 de novembro de 2020, do Exm° Sr. Dr. Frederico Ataíde Barbosa Damato , Juiz de Direito da Comarca de Lagoa Grande	SOLICITA autorização para residir em Comarca diversa da qual exerce suas funções jurisdicionais, na forma do art. 1º, caput, da Resolução n° 01/2020-CM, de 23 de janeiro de 2020. para contato. Parecer da Exmª Srª Drª Margarida Amélia Bento Barros, Juíza Corregedora Auxiliar da 1ª Entrância: <i>“Diante do exposto, considerando que a Comarca de Lagoa Grande/PE dista 52,6 km do Município de Petrolina/PE e considerando, ainda, que a autorização, eventualmente concedida, contém o caráter de precariedade e pode ser revogada a qualquer tempo, caso se transforme em óbice a uma prestação jurisdicional adequada, OPINO, com fundamento nos arts. 1º, 4º e 6º, da Resolução 001/2020, do Conselho da Magistratura, pelo deferimento do presente requerimento, no sentido de deferir a autorização provisória para o Magistrado solicitante residir fora da Comarca, de forma temporária, pelo prazo de 90 (noventa) dias”</i> . Parecer do Exm° Sr. Des.	“Decidiu o Conselho, à unanimidade,

	Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Corregedor Geral da Justiça, que <i>“acolhe em parte o opinativo exarado pela Juíza Corregedora Auxiliar da 1ª. Entrância, no sentido de deferir a autorização provisória para o magistrado solicitante residir fora da Comarca, de forma temporária, pelo prazo de 90 (noventa) dias (...)”</i> .	
9-) <u>PROPOSTA DE PROVIMENTO</u> , de 25 de janeiro de 2020, do Exmº Sr. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos , Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco.	APRESENTA Proposta de Provimento nº /2021-CM. EMENTA: Regulamenta o trâmite do Acordo de Não Persecução Penal de que trata o art. 28-A do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal - CPP, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. <i>em contrário”</i> .	“Decidiu o Conselho, à unanimidade,

DECISÕES PADRÃO

ASSUNTO: PORTARIA

DOCUMENTO E REMETENTE	ASSUNTO	DECISÃO PADRÃO
1-) <u>Requerimento - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DOS FORO-1750000000/PESQUEIRA/1ª V CIV-1755901201</u> , de 18 de dezembro de 2020, do Exmº Sr. Dr. Marcos Antônio Tenório , Juiz de Direito da 1ª Vara Cível – Diretor do Foro da Comarca de Pesqueira.	ENCAMINHA cópia da Portaria nº 003/2020, de 18/12/2020, na qual nomeia ad doc o Oficial de Registro Civil do Distrito de <u>Papagaio</u> , município de Pesqueira-PE para realização das celebrações de casamento, nos termos do PROVIMENTO Nº 21/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Pernambuco, publicado no dia 10 de julho de 2020.	“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e homologar a Portaria nº 003/2020, por estar amparada nos arts. 1º ao 4º, do Provimento nº 21/2020-CGJ (DJe de 10/07/2020), encaminhando-se o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”.

<p>2-) Requerimento - TJPE-111111111 / PRESIDENCIA - 1000000000 / DIRETORIA DOS FORO -1750000000 / PESQUEIRA / 1ª V CIV-1755901201, de 15 de dezembro de 2020, do Marcos Antonio Tenório, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível – Diretor do Foro da Comarca de Pesqueira.</p>	<p>ENCAMINHA cópia da Portaria nº 002/2020, de 15/10/2020, na qual nomeia “ad doc”, o Oficial de Registro Civil do Distrito de Cimbres, município de Pesqueira-PE para realização das celebrações de casamento, nos termos do PROVIMENTO Nº 21/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Pernambuco, publicado no dia 10 de julho de 2020.</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e homologar a Portaria nº 002/2020, por estar amparada nos arts. 1º ao 4º, do Provimento nº 21/2020-CGJ (DJe de 10/07/2020), encaminhando-se o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”.</p>
<p>3-) OFÍCIO – 1040212/VARA ÚNICA, de 07 de janeiro de 2021, do Exmº Sr. Dr. Reinaldo Paixão Bezerra Júnior, Juiz Substituto em exercício na Vara Única da Comarca de Bodocó.</p>	<p>REMETE ao Egrégio Conselho da Magistratura deste Estado e à Corregedoria Geral de Justiça, para ciência e conhecimento, cópia da Portaria nº 01/2021, de 07 de janeiro de 2021, deste Juízo, na qual, por delegação da função prevista no art. 81, inciso II, alínea “a”, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e conforme Provimento nº 21/2020 da Corregedoria Geral da Justiça, houve a designação, <i>ad hoc</i>, da oficiala interina do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Feitoria, da Comarca de Bodocó, para a celebração dos casamentos.</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e homologar a Portaria nº 01/2020, por estar amparada nos arts. 1º ao 4º, do Provimento nº 21/2020-CGJ (DJe de 10/07/2020), encaminhando-se o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”.</p>
<p>4-) Comunicado - TJPE-111111111 / PRESIDENCIA-1000000000 / DIRETORIA DOS FORO - 1750000000/ ITAPISSUMA - DIR FORO-1752530200, de 12 de janeiro de 2021, do Exmº Sr. Dr. Rodrigo Barros Tomaz do Nascimento, Juiz de Direito E Diretor do Foro da</p>	<p>Em atenção ao provimento nº 21/2020, CGJ, publicado no DJE de 10/07/2020, COMUNICA que delegou a realização dos casamentos ao Oficial de Registro Civil da Comarca de Itapissuma, conforme A Portaria Nº 05/2020, em anexo.</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e homologar a Portaria nº 05/2020, por estar amparada nos arts. 1º ao 4º, do Provimento nº 21/2020-CGJ (DJe de 10/07/2020), encaminhando-se o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”.</p>

Comarca de Itapissuma.		
------------------------	--	--

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

<p>1-) <u>OFÍCIO – 1044129 – COMISSÃO SEGURANÇA INSTITUCIONAL</u>, de 12 de janeiro de 2021, do Exmº Sr. Des. Fausto de Castro Campos – Presidente da Comissão de Segurança Institucional</p>	<p>Em atenção ao Ofício nº 130/2020-GAB/ESMAM (ID. 1044261), de 04 de dezembro de 2020, da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão, INDICA o Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito Rodrigo Caldas do Valle Viana, integrante desta Comissão de Segurança Institucional (ID. 1044274), a fim de participar do Curso de Segurança Institucional para Magistrados (SEGINSTM) - Regional, na cidade de São Luís-MA, no período de 08 a 12 de fevereiro de 2021. Com despacho do Exmº. Sr. Presidente: “1 – Autorizo AD Referendum do Conselho da Magistratura; 2 – Comunique-se ao Dr. Juiz, ao Des. Presidente da Comissão Segurança Institucional e ao Des. Diretor Geral da ESMAPE; 3 – Após, ao Conselho da Magistratura”.</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.</p>
---	--	--

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

DOCUMENTO E REMETENTE	ASSUNTO	DECISÃO PADRÃO
<p>1-) <u>DECISÃO</u>, de 27 de agosto de 2020, do Exmº Sr. Dr. Flávio Augusto Fontes de Lima, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal do Torcedor</p>	<p>DECISÃO proferida nos autos do Processo nº ... Turma AT, reconhece seu impedimento para atuar nos autos, nos termos do art. 252, inciso IV, do Código de Processo Penal. Comunica ao substituto legal mediante ofício, informando da necessidade de exercer a jurisdição do referido</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.</p>

	Processo.	
2-) Ofício nº 2020.0958.000762 , de 18 de dezembro de 2020, da Exm ^a Sr ^a Dr ^a Mariana Vieira Sarmiento , Juíza de Direito da 3 ^a Vara Cível da Comarca de Carpina	INFORMA que nas Ações nºs ... e ... , declarou seu impedimento, com fulcro no inciso III, artigo 144, do CPC/2015, determinando a remessa dos autos ao substituto legal daquela Vara, com fundamento no §1º, do art. 146, do CPC/2015.	“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

DOCUMENTO E REMETENTE	ASSUNTO	DECISÃO PADRÃO
1-) OFÍCIO Num. 70698317 , de 09 de novembro de 2020, da Exm ^a Sr ^a Dr ^a Maria Magdala Sette de Barros , Juíza de Direito da 3 ^a Vara Cível da Comarca de Caruaru.	COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... e do apenso nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara.	“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.
2-) OFÍCIO Num. 71714214 , de 27 de novembro de 2020, da Exm ^a Sr ^a Dr ^a Maria Magdala Sette de Barros , Juíza de Direito da 3 ^a Vara Cível da Comarca de Caruaru.	COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara.	“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.
3-) OFÍCIO Num. 70419503 , de 03 de novembro de 2020, da Exm ^a Sr ^a Dr ^a Valéria Maria Santos Máximo , Juíza de Direito da 3 ^a Vara Cível da Comarca da Capital.	COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição, nos moldes do § 1º do art. 145 do NCPC, para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara.	“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.
4-) OFÍCIO Num. 66338038 , de 14 de agosto de 2020, do Exm ^o Sr. Dr. José Tadeu dos Passos e Silva , Juiz de Direito em exercício	COMUNICA que, a luz do art. 145, IV, do NCPC, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, a remessa dos presentes autos ao substituto	“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

cumulativo na 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru.	legal daquela Vara.	
5-) Ofício nº 974/2020-1ª VFRC , de 15 de dezembro de 2020, da Exmª Srª Drª Dulceana Maciel de Oliveira , Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.	COMUNICA que declarou suspeição, com base no art. 145, I, do CPC, conforme decisão ID ... , proferida nos autos da Ação de Revisão de Alimentos, Processo nº ... , tendo em vista as razões expostas na decisão anexa. Informa, também, que os autos do processo serão enviados para a MM Juíza em substituição automática. PE	“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.
6-) Ofício nº 2020.0879.0005479 , de 20 de novembro de 2020, do Exmº Sr. Dr. Valdelício Francisco da Silva , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bonito.	COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição, nos termos do art. 145, §1º, do CPC, para apreciar e julgar o Processo nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara.	“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.
7-) Comunicado - TJPE-111111111 / PRESIDENCIA - 100000000 / DIRETORIA DOS FORO - 175000000 / CABROBO / 2ª V-1751601002 , de 07 de janeiro de 2021, da Exmª Srª Drª Thaís De Prá , Juíza Substituta em exercício na Comarca de Cabrobó	COMUNICA averbação de suspeição, nos autos do Processo nº ... , em trâmite na 2ª Vara de Cabrobó-PE, razão pela qual efetuou-se a abertura do SEI nº ... , com a finalidade de promover a habilitação do Substituto para atuar no feito. INFORMA que, diante do exposto, considerando a determinação da Juíza Corregedora de 1ª Entrância acerca da obrigatoriedade da comunicação ao Conselho da Magistratura de averbação de suspeição, tal providência está sendo realizada na presente data.	“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.
8-) OFÍCIO Num. 72039246 , de 04 de dezembro de 2020, do Exmº Sr. Dr. Clicério Bezerra e Silva , Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital.	COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, a remessa dos presentes autos ao substituto legal daquela Vara.	“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

9-) OFÍCIO Num. 67357063 , de 17 de outubro de 2020, do Exmº Sr. Dr. Clicério Bezerra e Silva , Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital.	COMUNICA que, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao Juiz Substituto daquela Vara.	“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.
10-) EXPEDIENTE de 22 de setembro de 2020, do Exmº Sr. Dr. Evaní Estevão Barros , Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Diretor do Foro da Comarca de Palmares	PARTICIPA que, por motivo de foro íntimo, averbou suspeição para officiar nos autos do Processo nº ... , submetido o caso ao MM Juiz Substituto legal.	“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.
11-) DECISÃO de 14 de janeiro de 2021, da Exmª Srª Drª Malu Marinho Sette , Juíza de Direito em Substituição automática no Juizado Especial Criminal da Comarca de Garanhuns.	REGISTRA que, com fulcro no art. 145, §1º, do Código de Processo Civil, averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, para atuar nos autos do Processo nº ... – Turma AM	“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

ASSUNTO: DIVERSOS

(DECISÃO PADRÃO)

DOCUMENTO E REMETENTE	ASSUNTO	DECISÃO PADRÃO
1-) Requerimento - TJPE-111111111 / PRESIDENCIA – 1000000000 / DIRETORIA DOS FORO – 1750000000 / SALGUEIRO/2ªV CIV-1755991202 , de 08 de dezembro de 2020, do Exmº Sr. Dr. Neider Moreira Reis Júnior , Juiz de	REQUER que sejam devidamente anotados em sua ficha funcional os cursos nos quais participou no ano 2020, conforme certidão expedida pela Escola Judicial de Pernambuco (ESMAPE). Ao ensejo, informa ter concluído, com aproveitamento máximo (100% - cem por cento), os seguintes cursos no ano corrente, conforme atesta a certidão inclusa: 1) Novas Discussões do	“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco,

<p>Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Salgueiro</p>	<p>Direito Penal: Proposta de Medidas Anticrime, realizado nos dias 30 e 31 de janeiro na Comarca do Recife/PE. Carga horária: 20,4 h/a; 2) O COVID-19 e os Temas de Direito Notarial e Registral, realizado na modalidade à distância nos dias 23, 24, 30 e 31 de julho e 6, 7, 10 e 11 de agosto, todos do ano 2020. Carga horária: 20 h/a; 3) Lei 14.010/20 - Regime Jurídico Emergencial Transitório de Direito Privado (Lei da Pandemia), realizado na modalidade à distância entre os dias 27 de agosto e 25 de setembro de 2020. Carga horária: 10 h/a; 4) A Teoria da Perda de Uma Chance em tempos de pandemia: As repercussões reparatórias da prescrição/não prescrição off label de medicamentos para o tratamento da Covid – 19, realizado na modalidade à distância entre os dias 3 e 30 de setembro de 2020. Carga horária: 20 h/a; 5) Racismo e suas percepções na pandemia, realizado na modalidade à distância nos dias 16, 17, 24 e 30 de setembro de 2020. Carga horária: 10 h/a.</p>	<p>para a adoção das providências cabíveis”.</p>
<p>2-) <u>Requerimento - TJPE-111111111 / PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DOS FORO-175000000 / BODOCO / DIR-1751390200</u>, de 05 de janeiro de 2021, do Exmº Sr. Dr. Reinaldo Paixão Bezerra Junior, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Bodocó.</p>	<p>REQUER o registro nos seus assentamentos funcionais dos cursos abaixo relacionados, cujos certificados de conclusão seguem anexos: 1 – Curso “Gestão Cartorária”, realizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados-ENFAM, tendo carga horária de 40 horas; 2 – Curso “Demandas Repetitivas e Grandes Litigantes”, realizado pela Escola Nacional de Formação e</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências</p>

Aperfeiçoamento de Magistrados-ENFAM, cabíveis”.
tendo carga horária de 40 horas; 3 – Curso **“Execução e Cumprimento de Sentença no Novo CPC”**, que foi promovido pela Escola do Poder Judiciário de Roraima e **credenciado na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados-ENFAM**, conforme Portaria n. 263/2016, tendo carga horária de 20 horas; 4 – Curso **“O instituto da delação premiada e sua interlocução com a legislação penal brasileira”**, que foi promovido pela Escola do Poder Judiciário de Roraima e **credenciado na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados-ENFAM**, conforme Portaria n. 40/2017, tendo carga horária de 20 horas; 5–Curso **“Sentença Cível – Do Mérito à Execução”**, que foi promovido pela Escola do Poder Judiciário de Roraima e **credenciado na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados-ENFAM**, conforme Portaria n. 50/2017, tendo carga horária de 20 horas; 6 – Curso **“Das Provas no Processo Civil: Teoria da Prova e Provas em Espécie”**, que foi promovido pela Escola do Poder Judiciário de Roraima e **credenciado na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados-ENFAM**, conforme Portaria nº 53/2018, tendo carga horária de 20 horas; 7 – Curso **“Segurança pessoal para magistrados”**, que foi promovido pela Escola do Poder Judiciário de Roraima, tendo carga horária de 36

	<p>horas;8 – Curso “Procedimento Comum e Honorários Advocatícios”, que foi promovido pela Escola do Poder Judiciário de Roraima, tendo carga horária de 08 horas; 9 – Curso “Tutelas Provisórias”, que foi promovido pela Escola do Poder Judiciário de Roraima, tendo carga horária de 08 horas; 10 – Curso “Liderança”, que foi promovido pela Escola do Poder Judiciário de Roraima, tendo carga horária de 02 horas; 11 – Curso “Aposentadoria do Magistrado”, que foi promovido pela Escola do Poder Judiciário de Roraima, tendo carga horária de 03 horas; 12 – Curso “Dosimetria da Pena – Turma 2”, que foi promovido pela Escola do Poder Judiciário de Roraima, tendo carga horária de 08 horas.</p>	
<p>3-) <u>Requerimento - TJPE-111111111 /PRESIDENCIA – 1000000000 / DIRETORIA DOS FORO - 1750000000 / BODOCO / DIR - 1751390200</u>, de 05 de janeiro de 2021, do Exmº Sr. Dr. Reinaldo Paixão Bezerra Junior, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Bodocó.</p>	<p>REQUER ao Egrégio Conselho da Magistratura o registro nos seus assentamentos funcionais, notadamente para fins de remoção e promoção, de dois cursos realizados, cujos certificados de conclusão seguem anexos: 1 - Curso Registro de Candidatura – Módulo Magistrados, foi promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e credenciado na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados-ENFAM, conforme Portaria nº 175/2020, tendo carga horária de 20 horas; 2 - Webinário Enfam –Direito do Consumidor e Pandemia, foi realizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados-ENFAM, curso realizado nos termos da Resolução Enfam nº 01/2020, tendo carga horária de 10 horas.</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.</p>

<p>4-) <u>Requerimento - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DO FORO-1650000000/13ª V CIV CAPITAL-1650001213</u>, de 04 de Janeiro de 2021, da Exmª Srª Drª Raquel Barofaldi Bueno, Juíza de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital.</p>	<p>REQUER autorização para anotação, na sua ficha funcional, dos cursos oficiais de aperfeiçoamento e suas respectivas horas, concluídos no ano de 2020, conforme artigo 93, II, “c” da Constituição Federal.</p> <p>CURSOS:1 – FOFO – Desenvolvimento Docente –Nível 1 – Módulo 1 – São Paulo, realizado pela ENFAM, com carga horária de 24h/a, no período de 13/02/2020 a 16/02/2020, em São Paulo. (Carga horária de 24h/a). 2- Formação de Formadores: Desenvolvimento Docente – Nível 1 – Módulo 2 – EaD, realizado no período de 28/04/2020 a 05/06/2020. (Carga horária de 40h/a).3 - Formação de Fornecedores – FOFO N1 Módulo 3 (CFE 33020), realizado no período de 20/08/2020 a 09/09/2020. Módulo EaD. (Carga horária de 16h/a). 4 -Saúde Suplementar – Desafios e Soluções – Turma III, na modalidade EaD, promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), em parceria com a ESMAPE, no período de 28/09/2020 a 27/11/2020, credenciado pela ENFAM – Portaria nº 244, de 17 de setembro de 2020, com carga horária de 60 h/a.</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais da magistrada, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.</p>
<p>5-) <u>Ofício - 1044716 - ARARIPINA - 1ª VARA CIVEL</u>, de 12 de janeiro de 2021, do Exmº Sr. Dr. Leonardo Costa de Brito, Juiz de Direito em exercício cumulativo na 1ª Vara Cível da Comarca de Araripina.</p>	<p>REQUER a anotação em sua ficha funcional dos seguintes cursos: 1 -Novas Discussões do Direito Penal: Proposta de Medidas Anticrime, Turma Petrolina, ocorrido nos dias 05 e 06 de dezembro de 2019, com carga horária de 20,4 h/a; 2 - Atuação do Poder Judiciário nos Tempos de Pandemia, ocorrido nos dias 29 de junho, 06, 13 e</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do</p>

	<p>20 de julho de 2020 com carga horária de 17 horas; 3 -Covid 19 e os Direitos Fundamentais-Bioética, ocorrido nos dias 01 a 12 de junho de 2020, com carga horária de 10 horas; 4 -II Encontro Nacional sobre Precedentes Qualificados do STJ, com carga horária de 2 horas; 5 -Curso SAÚDE SUPLEMENTAR-DESAFIOS E SOLUÇÕES, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) em parceria com a Escola Superior da Magistratura de Pernambuco (ESMAPE), no período de 28 de setembro a 27 de novembro de 2020, e credenciado pela Portaria Enfam nº 244, de 17 de setembro de 2020, cumprindo uma carga horária de 60 horas-aula; 6 -Encontro Regional da Presidência em Petrolina, ocorrido nos dias 12 e 13 de março de 2020.</p>	<p>Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.</p>
<p>6-) <u>Requerimento - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO-175000000/AGUA PRETA/2ª V-175091002</u>, de 08 de janeiro de 2021, do Exmº Sr. Dr. Rodrigo Ramos Melgaço, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Água Preta.</p>	<p>COMUNICA que participou do programa de PPGD – Pós-Graduação em Direito na UNICAP, isso durante os anos de 2019 e 2020, concluindo o MESTRADO em Direito pela universidade mencionada, tal como consta nos presente processo certidão e histórico escolar a que houve submissão da parte do requerente. REQUER que seja: I- consignado em sua ficha funcional conclusão do mestrado em direito; II- seja para fins de histórico funcional; III- também para contabilização em termos de horas aula para concurso de movimentação na carreira da magistratura; IV-servir como critério avaliativo por merecimento em concurso funcional na</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.</p>

	carreira, por aperfeiçoamento.	
7-) <u>Ofício - 1045555 - BARREIROS - VARA ÚNICA Barreiros</u> , de 13 de janeiro de 2021, do Exmº Sr. Dr. Rodrigo Caldas do Valle Viana , Juiz de Direito da Comarca de Barreiros.	SOLICITA a inclusão nos assentamentos funcionais, para fins de promoção e remoção, da conclusão do curso “Registro de Candidaturas”, credenciado pela ENFAM, tudo conforme certificado anexo.	“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.
8-) <u>Ofício - 1036890 - OUVIDORIA JUDICIARIA</u> , de 05 de janeiro de 2021, do Exmº Sr. Des. Eduardo Sertório Canto – Ouvidor Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco (SEI 330-44.2021).	Em observância ao que dispõe o art.17, VII, do Regimento Interno da Ouvidoria Geral, ENCAMINHO ao Conselho da Magistratura elogio recepcionado nesta Ouvidoria e registrado sob o nº 70/2021 , dirigido ao Juiz Paulo Torres Pereira da Silva , conforme espelho em anexo.	“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.
9-) <u>Requerimento - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DOS FORO- 750000000/JABOATAO-6ª V CIVEL-1755631206</u> , de 14 de dezembro de 2020, Fabiana Moraes Silva , Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.	REQUER averbação, na sua Ficha Funcional, dos cursos realizados, conforme certificados em anexo: 1 - ENFAM - Judicialização da Saúde Pública – Fundamentos e Práticas para a Atuação Judicial , realizado no período de 10/10/2019 a 19/11/2019 (40 horas-aula); 2 - ENFAM - Curso SAÚDE SUPLEMENTAR – DESAFIOS E SOLUÇÕES – TURMA III , no período de 28 de setembro a 27 de novembro de 2020 (60 horas-aula); 3 -VII Congresso do Instituto Brasileiro de Direito Civil – IBDCivil realizado sob o tema ' <i>A Construção da Legalidade</i>	“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais da magistrada, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

	<i>Constitucional nas Relações Privadas'</i> , nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2019, no Rio de Janeiro (20 horas-aula).	
10-) <u>Ofício n. 2020.0947.003793</u> , de 16 de outubro de 2020, do Exmº Sr. Dr. Álvaro Mariano da Penha , Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca do Cabo de Santo Agostinho.	COMUNICA a ausência injustificada de representante da Defensoria Pública em Audiência do Processo nº ... (Ação Penal), fato ocorrido no dia 14 de outubro de 2020. Informa que redesignou a audiência para o dia 11 de novembro de 2020.	“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial <u>ao Defensor Público Geral do Estado</u>, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.
11-) <u>OFÍCIO – 1005439 – OUVIDORIA JUDICIARIA</u> , de 30 de novembro de 2020, do Exmº Sr. Dr. Eduardo Sertório Canto – Ouvidor Geral do Judiciário do Tribunal de Justiça de Pernambuco.	Em observância ao que dispõe o art. 17, VII, do Regimento Interno da Ouvidoria Geral, ENCAMINHA ao Conselho da Magistratura, elogio recepcionado naquela Ouvidoria e registrado sob o nº 0839/2020, dirigido ao Juiz Clécio Camêlo de Albuquerque , conforme espelho anexo.	“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.
12-) <u>Ofício nº 2020.0315.001552</u> , de 26 de outubro de 2020, da Exmª Srª Drª Carla Moraes Rego Mandetta , Juíza de Direito da Comarca de Santa Maria do Cambucá.	ENCAMINHA cópia da Ata de Audiência nos autos do Processo nº ..., para informar que a audiência restou prejudicada tendo em vista que o réu, bem como seu advogado não compareceram ao Ato.	“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Seccional de Pernambuco, para as providências

cabíveis”.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉU PRESO

DOCUMENTO E REMETENTE	ASSUNTO	DECISÃO PADRÃO
1-) <u>OFÍCIO nº 2020.0777.002060</u> , de 03 de agosto de 2020, do Exmº Sr. Dr. Daniel Silva Paiva , Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal por Distribuição, Privativa do Júri e Juizado Especial Criminal da Comarca do Cabo de Santo Agostinho.	INFORMA , em caráter excepcional, que o réu, nos autos do Processo nº..., não foi apresentado na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 14 de julho de 2020, causando prejuízo ao andamento do feito, em tramitação naquela 1ª Vara Criminal e Privativa do Júri.	“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, <u>as ausências dos réus presos</u> devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente à Exmª Srª Drª Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, Juíza Assessora Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria

		<p>de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”.</p>
<p>2-) Ofício nº 2020.0636.003823, de 16 de setembro de 2020, do Exmº Sr. Dr. Eugênio Cícero Marques, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista.</p>	<p>INFORMA que a Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 10 de setembro de 2020, nos autos do Processo nº ..., deixou de ser realizada, tendo em vista que o preso não foi apresentado pela segunda vez consecutiva, o que impossibilitou a conclusão do feito.</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, <u>as ausências dos réus presos</u> devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente à Exmª Srª Drª Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, Juíza Assessora Especial da Presidência do TJPE, a fim de que,</p>

		<p>por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”.</p>
--	--	--

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO TESTEMUNHA
POLICIAL MILITAR

DOCUMENTO E REMETENTE	ASSUNTO	DECISÃO PADRÃO
<p>1-) <u>OFÍCIO nº 2020.0674.001235</u>, de 24 de novembro de 2020, da Exm^a Sr^a Dr^a Roberta V. Franco R. Nogueira, Juíza de Direito da Vara dos Crimes contra a Administração Pública e Ordem Tributária da Comarca da Capital.</p>	<p>INFORMA que o policial militar, não compareceu e nem justificou a sua ausência à Audiência de Instrução e Julgamento, marcada para o dia 28 de setembro de 2020, às 9h, nos autos do Processo nº ..., o que ocasionou a remarcação da audiência.</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais</p>

		<p>militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente à Exm^a Sr.^a Dr.^a. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, Juíza Assessora Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”.</p>
<p>2-) Ofício nº 2020.0882.001192, de 03 de dezembro de 2020, do Exm^o Sr. Dr. Thiago Pacheco Cavalcanti, Juiz de Direito da Comarca de São Caetano.</p>	<p>COMUNICA que no dia 04 de novembro de 2020, às 10h, estava agendada Audiência de Instrução e Julgamento em processo de réus presos, a qual restou prejudicada, em virtude do não comparecimento dos policiais militares,</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário</p>

	<p>devidamente requisitados junto à Polícia Militar de Pernambuco, através do Comando / Chefe da 1ª Seção do 15º BPM, conforme cópia de requisição anexa. (Processo nº ...).</p>	<p>de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente à Exmª Sr.ª Dr.ª. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, Juíza Assessora Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas</p>
--	--	--

<p>3-) Ofício nº 2020.0315.001552, de 26 de outubro de 2020, da Exm^a Sr^a Dr^a Carla Moraes Rego Mandetta, Juíza de Direito da Comarca de Santa Maria do Cambucá.</p>	<p>ENCAMINHA cópia da Ata de Audiência nos autos do Processo nº ..., para informar que a audiência restou prejudicada tendo em vista que as testemunhas de acusação, policiais militares, foram requisitadas e não compareceram.</p>	<p>envolvidas”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente à Exm^a Sr.^a Dr.^a Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, Juíza Assessora Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à</p>
--	--	--

		Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”.
--	--	---

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO TESTEMUNHA
POLICIAL CIVIL

DOCUMENTO E REMETENTE	ASSUNTO	DECISÃO PADRÃO
1-) <u>OFÍCIO nº 2020.0674.001235</u> , de 24 de novembro de 2020, da Exm ^a Sr ^a Dr ^a Roberta V. Franco Nogueira , Juíza de Direito da Vara dos Crimes contra a Administração Pública e Ordem Tributária da Comarca da Capital.	INFORMA que o agente de polícia civil, não compareceu e nem justificou a sua ausência à Audiência de Instrução e Julgamento, marcada para o dia 28 de setembro de 2020, às 9h, nos autos do Processo nº <u>...</u> , o que ocasionou a remarcação da audiência.	“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que <u>as ausências dos policiais civis</u> devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente à Exm^a. Sr^a Dr^a Mariana da Cunha Vargas,

		<p>Juíza Assessora Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”.</p>
--	--	--

ASSUNTO: RECMBIAMENTO

DOCUMENTO E REMETENTE	ASSUNTO	DECISÃO PADRÃO
<p>1-) Ofício nº 2020.0311.001281, de 26 de novembro de 2020, do Exmº Sr. Dr. Márcio Bastos de Sá Barreto, Juiz de Direito da Comarca de Canhotinho.</p>	<p>SOLICITA as providências institucionais junto à SERES e SDS para efetivação do recambiamento do preso ..., do Estado de São Paulo para o Sistema Prisional do Estado de Pernambuco, preferencialmente para a Cadeia Pública de Lajedo/PE. O preso encontra-se atualmente recolhido na Penitenciária de Iperó/SP. (Processo nº ...).</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e determinar o encaminhamento de cópia do presente expediente ao Programa Estadual Pacto pela Vida e ao Exmº Sr. Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de adotarem as providências cabíveis”.</p>